



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.002602/2017-54

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### 1. - DO OBJETO

##### 1.1. INDICAR A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO.

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

##### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de café e bebidas quentes com fornecimento em comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas (café expresso, café longo, café com leite, leite, cappuccino, chocolate e chá) e com 1 (uma) pré-seleção (regulagem de açúcar) a ser instalada no Conselho Federal de Administração. Compreendendo, além do equipamento principal, todos os acessórios, produtos e insumos necessários a execução do serviço, conforme especificação e quantitativos estabelecido na tabela constante do Anexo I.

O equipamento deverá estar em perfeito estado de uso e possuir, obrigatoriamente, as seguintes especificações **mínimas**:

- a. Operar no sistema “self service”;
- b. Ser fabricado com tecnologia de ponta;
- c. Possuir dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetuem auto lavagem com água corrente;
- d. Ter todas as fases de preparação dos produtos de forma automatizada, eliminando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas, que

- devem encontrar-se em compartimento próprios no interior da máquina;
- e. Capacidade mínima de 100 (cem copos);
  - f. 8 Botões de seleção, sendo, 1 para regulagem de açúcar e 7 seleções de produtos;
  - g. Operar com galão de 20 litros de água mineral (fornecido pela contratante), o qual deverá estar acondicionado em gabinete que deverá ser instalado juntamente com o equipamento.

Dosagens mínimas dos produtos:

- Café expresso na quantidade aproximada de 50 ml, para cada dose;
- Café longo na quantidade aproximada de 70 ml para cada dose;
- Café com Leite; Leite; Cappuccino, Chocolate e Chá, na quantidade aproximada de 90 ml, para cada dose;

O CFA garantirá o faturamento mínimo de 2.000 doses/mês, sendo, o excedente pago pelo valor por dose apresentado.

1. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser vistado pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente a Nota Fiscal.

## 2. - DA JUSTIFICATIVA

Garantir o fornecimento ininterrupto de bebidas quentes (café expresso em grãos tipo longo e curto, chocolate, leite, cappuccino e café com leite), com melhoria na qualidade do fornecimento, em decorrência da ausência de manipulação direta no preparo das bebidas. Tendo em vista que o contrato para prestação de serviço de fornecimento de bebidas quentes encerrou no dia 30 de março de 2017, faz-se necessário à licitação para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração.

## 3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

## 4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

- 4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta

Llicitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## **5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, ou por outros servidores especialmente designados.

## **6. - DAS SANÇÕES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;
  - 6.2.3. não mantiver a proposta;
  - 6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
  - 6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
  - 6.2.6. fizer declaração falsa; ou
  - 6.2.7. cometer fraude fiscal.
- 6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

## **8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.15.

## **9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS**

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 26.236,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e seis reais) e de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) por dose.

## **10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador de Administrativo e Financeiro

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em 18/04/2017, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 20/06/2017, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0056289** e o código CRC **23394040**.

## ANEXO I

### INSUMOS

- Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento (exceto água), limpeza e manutenção da máquina serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- A validade e a integridade dos insumos fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a FISCALIZAÇÃO inspecioná-los no momento da entrega.
- Os insumos a serem utilizados na(s) máquina(s) deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo possuir registros nos órgãos de controle competentes.
- Além disso, os insumos deverão ser de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:
  - Açúcar refinado ou cristalizado, marca União, Cristal ou similar;
  - café de categoria superior:

#### **b.1 - Características do Produto**

Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica puro, com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.

#### **b.2 - Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida**

Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

#### **b.3 - Características químicas (exigidas para cada g/100g)**

Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.

#### **b.4 - ponto de torra**

Cafés com Categoria de Qualidade Superior podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.

- Café em grão de qualidade mínima tradicional com aroma e sabor de categoria

intensa, contendo as seguintes características químicas, **comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA)**:

- Tipo 100% Arábica, bebida dura, nível sensorial: de 6,0 a 7,3, umidade em g/100g valor máximo 5,0%, resíduo mineral fixo em g/100g valor máximo 5,0%, resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g valor máximo 1,0%, Cafeína em g/100g valor mínimo 0,7%, Cafeína para o produto descafeinado em g/100g valor máximo 0,1%, Extrato Aquoso em g/100g valor mínimo 25,0%, Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g valor mínimo 20,0%, Extrato Etéreo, em g/100g valor mínimo 8,0%, ponto de torragem escura (média), moagem média, corpo: encorpado;
- Chocolate em pó com a seguinte composição mínima por porção de 20g:

COMPOSIÇÃO	VALORES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
Valor calórico	74 Kcal	83 Kcal
Carboidratos	16g	20g
Proteínas	0,4g	0,8g
Gorduras totais	0,0g	0,6g
Gorduras saturadas	0,0g	1,5g
Gorduras trans	0,0g	0,0g
Sódio	16mg	45mg
Fibra alimentar	0g	2,1g
Cálcio	90 mg	200 mg

- Leite em pó desnatado com a seguinte composição mínima por porção de 20g:

COMPOSIÇÃO	VALORES	
	MÍNIMO	MÁXIMO

Valor calórico	68 Kcal	71 Kcal
Carboidratos	10g	11g
Proteínas	6,6g	7,0g
Gorduras totais	0,0g	0,0g
Gorduras saturadas	0,0g	0,0g
Gorduras trans	0,0g	0,0g
Sódio	110mg	130mg
Cálcio	250mg	265mg

Copo plástico descartável e biodegradável, com capacidade de 160 ml, de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, devendo ser compatível com o equipamento e atender, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002, NBR/ABNT 15.448 -1 e 2/2008;

Palheta plástica de qualidade comprovada (misturador) de material apropriado para o uso ao qual se destina, compatível com o equipamento;

Todos os insumos a serem utilizados deverão ser vistoriados, conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que somente aceitará aqueles que se encontrem de acordo com as especificações estabelecidas nestas especificações;

Para a preparação dos produtos, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas, por dose:

- a. café expresso e longo = 7 gramas;
- b. leite = 20 gramas de leite;
- c. café com leite = 7 gramas de café e 20 gramas de leite;
- d. cappuccino = 7 gramas de café e 7 gramas de leite e 7 gramas de chocolate;
- e. chocolate = 20 gramas de chocolate;
- f. chá = 11 gramas;



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2017/CFA

#### PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.002602/2017-54

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

#### PREÂMBULO

**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico

**Exclusiva para ME e EPP**

**Entrega de propostas:** 05/05/2017

**A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Etapa de Lances:** 17/05/2017

**Abertura da seção pública:**

- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria CFA nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando contratação para serviço de impressão de material gráfico, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

**1.1** A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CFA nº 34 de 23 de março de 2017.

**1.2** O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei nº 8.666/1993 (subsidiariamente); Decretos nºs. 5450/2005,

7892/2013 e 8538/2015; e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

**a) Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.

**b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances:** aberta às **09:00** horas do dia **12/05/2017**, no mesmo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**c) Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**3.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**3.2.1.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

**3.3. Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.3.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.3.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.3.3.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

**3.3.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3.5.** Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.3.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.8.** Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.4.2.** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**a.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**b.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**c.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**d.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico SRP tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.3** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

**4.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.5** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

I - Credenciamento;

II - Habilitação Jurídica;

III - Regularidade fiscal federal;

IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;

V - Qualificação econômico-financeira.

**4.5.1** Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

**4.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

**4.7.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

**4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

**5.3.1. Valor global** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

**5.3.1.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

**5.3.1.2** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.3.1.3.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

**5.3.2.** A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

**5.3.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

**5.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**5.5.** A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. **ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 8. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado para cada Item.

**8.1.2.** A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

**8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**8.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

**8.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**9.1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**9.1.2.** Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**9.2.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.3.** Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3.1** - A Declaração citada no item 9.3, só deverá se encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

**9.3.2** A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas

casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

**9.4.** A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.5.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9.8. Será desclassificada a proposta final que:**

**9.8.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.8.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**9.8.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

**9.8.4.** Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

**9.9. Também será desclassificada a proposta final que:**

**9.9.1.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.9.2.** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

**9.9.3.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**a.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**b.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**c.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**d.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**e.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**f.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**g.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**h.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**i.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de

pesquisa;

**j.** Estudos setoriais;

**k.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**l.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

**m.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.12.** As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, devendo a documentação ser anexado na fase de habilitação e campo oportuno a ser convocado pelo Pregoeiro, cujo aviso se dará pelo chat. E após a habilitação provisória deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

**10.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.** É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

**10.3.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.4.** Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.5.** Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

**10.6.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.7.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n°

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10.** O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

**10.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

**10.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a.** Habilidade Jurídica;
- b.** Qualificação Econômico-Financeira;
- c.** Qualificação Técnica;
- d.** Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e.** Regularidade Trabalhista;
- f.** Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g.** Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h.** Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

### **11.2. Relativos à Habilidade Jurídica**

- a.** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de

30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### **11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**11.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.3** Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**11.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.5** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

**11.3.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### **11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

### **11.5. Relativo à Qualificação Técnica**

**11.5.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**11.5.2** - Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

**11.5.4** - A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

**11.5.5** - Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

**11.6.** Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

**11.7.** Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA – Edifício CFA – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.070-932.

**11.8.** Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente,

os seguintes dizeres:

**"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.002602/2017-54**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ "

**11.9.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

**11.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.13** - É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

**12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**12.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

**12.2.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**12.3.** No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

**12.4.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

**12.5.** Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

**12.6.** Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

**12.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

**13.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

**14.2.** Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.** Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

**14.5.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

**14.5.1.** Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

**14.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

**14.8.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

**14.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**16.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

**16.2.** A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**16.3.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

**16.4.** É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**16.5.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.6.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**16.7.** A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

**16.8.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

**16.9.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo A deste Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

20.2. O pagamento dos valores desta licitação será de acordo com o estabelecido no item 2 do termo de referencia.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à contratação de que trata este termo de referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.15.

## **22. DO VALOR ESTIMADO**

**22.1.** O valor total máximo estimado da presente licitação é de R\$ 26.236,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e seis reais) e de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) por dose.

**22.2.** Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do

art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisas de mercado realizadas durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

**23.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referência.

## **24. DO RECEBIMENTO**

**24.1** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

**24.2** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

**24.3** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

## **25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**25.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **26. DOS ILÍCITOS PENais**

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**27.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante

o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos [licitacao@cfa.org.br](mailto:licitacao@cfa.org.br) e/ou [protocolo@cfa.org.br](mailto:protocolo@cfa.org.br).

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco L – Edifício CFA – Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.7. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 02/05/2017, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0057828** e o código CRC **5AEF0BCA**.

## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO A

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.002602/2017-54

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

## 1. - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de café e bebidas quentes com fornecimento em comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas (café expresso, café longo, café com leite, leite, cappuccino, chocolate e chá) e com 1 (uma) pré-seleção (regulagem de açúcar) a ser instalada no Conselho Federal de Administração. Compreendendo, além do equipamento principal, todos os acessórios, produtos e insumos necessários a execução do serviço, conforme especificação e quantitativos estabelecido na tabela constante do Anexo I.

O equipamento deverá estar em perfeito estado de uso e possuir, obrigatoriamente, as seguintes especificações **mínimas**:

- a. Operar no sistema “self service”;
- b. Ser fabricado com tecnologia de ponta;
- c. Possuir dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetuem auto lavagem com água corrente;
- d. Ter todas as fases de preparação dos produtos de forma automatizada, eliminando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas, que devem encontrar-se em compartimento próprios no interior da máquina;
- e. Capacidade mínima de 100 (cem copos);
- f. 8 Botões de seleção, sendo, 1 para regulagem de açúcar e 7 seleções de produtos;
- g. Operar com galão de 20 litros de água mineral (fornecido pela contratante), o qual deverá estar acondicionado em gabinete que deverá ser instalado juntamente com o equipamento.

Dosagens mínimas dos produtos:

- Café expresso na quantidade aproximada de 50 ml, para cada dose;
- Café longo na quantidade aproximada de 70 ml para cada dose;
- Café com Leite; Leite; Cappuccino, Chocolate e Chá, na quantidade aproximada de 90 ml, para cada dose;

O CFA garantirá o faturamento mínimo de 2.000 doses/mês, sendo, o excedente pago pelo valor por dose apresentado.

1. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser visto pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente a Nota Fiscal.

## 2. - DA JUSTIFICATIVA

Garantir o fornecimento ininterrupto de bebidas quentes (café expresso em grãos tipo longo e curto, chocolate, leite, cappuccino e café com leite), com melhoria na qualidade do fornecimento, em decorrência da ausência de manipulação direta no preparo das bebidas. Tendo em vista que o contrato para prestação de serviço de fornecimento de bebidas quentes encerrou no dia 30 de março de 2017, faz-se necessário à licitação para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração.

## 3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

#### 4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### 5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, ou por outros

servidores especialmente designados.

## 6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos

ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

## **8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.15.

## **9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS**

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 26.236,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e seis reais) e de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) por dose.

## **10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador de Administrativo e Financeiro

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em 18/04/2017, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0056289** e o código CRC **23394040**.

## **ANEXO I**

### **INSUMOS**

- Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento (exceto água), limpeza e manutenção da máquina serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A validade e a integridade dos insumos fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a FISCALIZAÇÃO inspecioná-los no momento da entrega.
- Os insumos a serem utilizados na(s) máquina(s) deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo possuir registros nos órgãos de controle competentes.
- Além disso, os insumos deverão ser de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:
  - Açúcar refinado ou cristalizado, marca União, Cristal ou similar;
  - café de categoria superior;

#### **b.1 - Características do Produto**

Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica puro, com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.

#### **b.2 - Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida**

Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

### **b.3 - Características químicas (exigidas para cada g/100g)**

Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.

### **b.4 - ponto de torra**

- Café em grão de qualidade mínima tradicional com aroma e sabor de categoria intensa, contendo as seguintes características químicas, **comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA):**

- Tipo 100% Arábica, bebida dura, nível sensorial: de 6,0 a 7,3, umidade em g/100g valor máximo 5,0%, resíduo mineral fixo em g/100g valor máximo 5,0%, resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g valor máximo 1,0%, Cafeína em g/100g valor mínimo 0,7%, Cafeína para o produto descafeinado em g/100g valor máximo 0,1%, Extrato Aquoso em g/100g valor mínimo 25,0%, Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g valor mínimo 20,0%, Extrato Etéreo, em g/100g valor mínimo 8,0%, ponto de torragem escura (média), moagem média, corpo: encorpado;

- Chocolate em pó com a seguinte composição mínima por porção de 20g:

COMPOSIÇÃO	VALORES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
Valor calórico	74 Kcal	83 Kcal
Carboidratos	16g	20g
Proteínas	0,4g	0,8g
Gorduras totais	0,0g	0,6g
Gorduras saturadas	0,0g	1,5g
Gorduras trans	0,0g	0,0g
Sódio	16mg	45mg

Fibra alimentar	0g	2,1g
Cálcio	90 mg	200 mg

- Leite em pó desnatado com a seguinte composição mínima por porção de 20g:

COMPOSIÇÃO	VALORES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
Valor calórico	68 Kcal	71 Kcal
Carboidratos	10g	11g
Proteínas	6,6g	7,0g
Gorduras totais	0,0g	0,0g
Gorduras saturadas	0,0g	0,0g
Gorduras trans	0,0g	0,0g
Sódio	110mg	130mg
Cálcio	250mg	265mg

Copo plástico descartável e biodegradável, com capacidade de 160 ml, de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, devendo ser compatível com o equipamento e atender, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002, NBR/ABNT 15.448 -1 e 2/2008;

Palheta plástica de qualidade comprovada (misturador) de material apropriado para o uso ao qual se destina, compatível com o equipamento;

Todos os insumos a serem utilizados deverão ser vistoriados, conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que somente aceitará aqueles que se encontrem de acordo com as especificações estabelecidas nestas especificações;

Para a preparação dos produtos, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas, por dose:

a. café expresso e longo = 7 gramas;

- b. leite = 20 gramas de leite;
- c. café com leite = 7 gramas de café e 20 gramas de leite;
- d. cappuccino = 7 gramas de café e 7 gramas de leite e 7 gramas de chocolate;
- e. chocolate = 20 gramas de chocolate;
- f. chá = 11 gramas;

## **ANEXO B**

### **MINUTA CONTRATO**

PROCESSO Nº 476900.002602/2017-54

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .**

#### **CONTRATANTE**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002602/2017-54 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços pela **CONTRATADA**:

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

## **1.2 Especificações do Objeto .**

Empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de café e bebidas quentes com fornecimento em comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas (café expresso, café longo, café com leite, leite, cappuccino, chocolate e chá) e com 1 (uma) pré-seleção (regulagem de açúcar) a ser instalada no Conselho Federal de Administração. Compreendendo, além do equipamento principal, todos os acessórios, produtos e insumos necessários a execução do serviço, conforme especificação e quantitativos estabelecido na tabela constante do Anexo I.

O equipamento deverá estar em perfeito estado de uso e possuir, obrigatoriamente, as seguintes especificações **mínimas**:

- a. Operar no sistema “self service”;
- b. Ser fabricado com tecnologia de ponta;
- c. Possuir dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetuem auto lavagem com água corrente;
- d. Ter todas as fases de preparação dos produtos de forma automatizada, eliminando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas, que devem encontrar-se em compartimento próprios no interior da máquina;
- e. Capacidade mínima de 100 (cem copos);
- f. 8 Botões de seleção, sendo, 1 para regulagem de açúcar e 7 seleções de produtos;
- g. Operar com galão de 20 litros de água mineral (fornecido pela contratante), o qual deverá estar acondicionado em gabinete que deverá ser instalado juntamente com o equipamento.

Dosagens mínimas dos produtos:

- Café expresso na quantidade aproximada de 50 ml, para cada dose;
- Café longo na quantidade aproximada de 70 ml para cada dose;
- Café com Leite; Leite; Cappuccino, Chocolate e Chá, na quantidade aproximada de 90 ml, para cada dose;

O CFA garantirá o faturamento mínimo de 2.000 doses/mês, sendo, o excedente pago pelo valor por dose apresentado.

1. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser visto pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente a Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **2.1 - Da Contratante**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

## **2.2 - Da Contratada**

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.15.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (XXX) valor anual, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Câmara de Administração e Finanças do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da

União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

## **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Sr. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador Administrativo Financeiro do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de 2017

## **CONTRATANTE:**

## **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

---

**Referência:** Processo nº 476900.002602/2017-54

SEI nº 0057828



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO



O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país

### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### CONTRATO Nº 22/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.002602/2017-54

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME

### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

### CONTRATADA

ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.952.617/0001-07, estabelecida na 2ª Avenida 421/427 - A Loja 02, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.715-070, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Carlos Henrique Leite e Pimenta Cargo, Brasileiro, Divorciado, portadora da CI-RG nº 512.063 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 224.566.431-00, conforme procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro

de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002602/2017-54 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços pela **CONTRATADA**:

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

**1.2** Especificações do Objeto .

Empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de café e bebidas quentes com fornecimento em comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas (café expresso, café longo, café com leite, leite, cappuccino, chocolate e chá) e com 1 (uma) pré-seleção (regulagem de açúcar) a ser instalada no Conselho Federal de Administração. Compreendendo, além do equipamento principal, todos os acessórios, produtos e insumos necessários a execução do serviço, conforme especificação e quantitativos estabelecido na tabela constante do Anexo I.

O equipamento deverá estar em perfeito estado de uso e possuir, obrigatoriamente, as seguintes especificações **mínimas**:

- a. Operar no sistema “self service”;
- b. Ser fabricado com tecnologia de ponta;
- c. Possuir dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetuem auto lavagem com água corrente;
- d. Ter todas as fases de preparação dos produtos de forma automatizada, eliminando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas, que devem encontrar-se em compartimento próprios no interior da máquina;
- e. Capacidade mínima de 100 (cem copos);
- f. 8 Botões de seleção, sendo, 1 para regulagem de açúcar e 7 seleções de produtos;
- g. Operar com galão de 20 litros de água mineral (fornecido pela contratante), o qual deverá estar acondicionado em gabinete que deverá ser instalado juntamente com o equipamento.

Dosagens mínimas dos produtos:

- Café expresso na quantidade aproximada de 50 ml, para cada dose;
- Café longo na quantidade aproximada de 70 ml para cada dose;
- Café com Leite; Leite; Cappuccino, Chocolate e Chá, na quantidade aproximada de 90 ml, para cada dose;

O CFA garantirá o faturamento mínimo de 2.000 doses/mês, sendo, o excedente pago pelo valor por dose apresentado.

1. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo

mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser vistado pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente a Nota Fiscal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

### 2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

### 2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.15.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 21.360,00 (vinte um mil trezentos e sessenta reais) valor anual, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.1.1- O valor da dose de bebidas fornecido é de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), sendo garantido mensalmente a franquia de 2.000 (duas) mil doses.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Câmara de Administração e Finanças do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Sr. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador Administrativo Financeiro do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### **CONTRATANTE:**

### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira  
Presidente – CRA-RJ 01-02903  
CPF nº 032.298.747-49

### **CONTRATADA:**

ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME  
Sr. Carlos Henrique Leite e Pimenta Cargo  
Representante Legal  
CPF nº 224.566.431-00

### **TESTEMUNHAS:**

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros  
Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe**



da Seção de Compras, em 23/06/2017, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em 26/06/2017, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Leite Pimenta, Usuário Externo**, em 27/06/2017, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 27/06/2017, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0068773** e o código CRC **EC29B7A5**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002602/2017-54

SEI nº 0068773

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 783	Exercício 2017		
<b>Número:</b> 783 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 2602/2017-54 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros	<b>Emissão:</b> 28/06/2017		
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros Alimentícios				
<b>Favorecido</b>				
Nome: ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA				
Endereço: AV COMERCIAL LOTE Nº 421/427 NUCLEO BANDEIRANTE C.P. 73020010				
Bairro:	Cidade/UF: Brasília / DF			
CEP: 71715000	Telefone:			
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:			
<b>CNPJ/CPF</b> 00.952.617/0001-07	<b>Dados Bancários</b>			
	Banco:	Conta:		
	Agência:			
<b>Valor:</b> 21.360,00				
Vinte e Hum Mil e Trezentos e Sessenta Reais				
<b>Histórico:</b> VR. REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES.				
<b>Saldo Anterior</b> <b>28.206,72</b>	<b>Valor da Nota</b> <b>21.360,00</b>	<b>Saldo Atual</b> <b>6.846,72</b>		

Brasília-DF, 28 de junho de 2017

---

Adm. Wagner Siqueira  
Presidente  
CRA-RJ nº 01-02903-7  
032.298.747-49

---

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-RS nº 2117  
025.093.180-04

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 083/2015; Contrato nº: 016/2016; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF nº: 15.131.560/0001-52; Contratada: Huczok & Leme Consultoria Ltda.; CNPJ/MF nº: 00.058.094/0001-50; Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores; Vigência do Termo Aditivo: De 01/06/2017 a 29/10/2018 (05 meses); Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.141,13; Data de Assinatura: 31/05/2017.

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: ECO-ICE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; CNPJ/MF: 20.512.135/0001-43; Processo nº 2017-5-0102; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço técnico de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do CAU/RJ; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.012. Valor do Contrato: R\$12.089,96; Vigência: 27.06.2017 a 26.06.2018; Pregão Presencial: 003/2017.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1

Contratada: LGA COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 06.298.794/0001-34; Processo nº 2016-5-0121; Objeto: Suprimir e alterar consensualmente o quantitativo pactuado do contrato administrativo celebrado entre as partes; Valor Total: R\$198.271,00.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2

Contratada: PATRÍCIA QUADROS DE MELO (FLOR DE LIS EVENTOS); CNPJ: 21.208.536/0001-77; Processo nº 2016-5-0285; Objeto: Alterar consensualmente o quantitativo pactuado do contrato administrativo celebrado entre as partes; Valor Total: R\$28.150,00.

## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 21/2017 - SEI nº 0067668. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para atender as necessidades do CFA. Valor: R\$ 26.994,96 (vinte e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Data da Assinatura: 21/06/2017. Prazo de validade do dia 27/06/2017 a 26/06/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

Contrato nº 22/2017 - SEI nº 0068773. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME. Objeto: prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes. Valor: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 27/06/2017. Prazo de validade do dia 27/06/2017 a 26/06/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

### AVISOS DE SUSPENSÃO PREGÃO N° 34/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/06/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura e alimentação. A contratação visa à realização de cerimônia de inauguração do Museu Nacional de Enfermagem do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen que será realizado no dia 12 de julho de 2017, na Praça Tereza Batista, na cidade de Salvador-BA.

RENI DE PAULA FERNANDES  
Pregoeiro

(SIDEC - 28/06/2017) 389320-00001-2017NE006417

### RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2017

PAD COFEN nº 136/2017.

OBJETO: Aquisição de refis (velas) para purificadores de água e instalação e aquisição de purificadores de água para uso interno do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais).

O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto no art. 30, inc. XII alínea "b", do Decreto 5.450, de 31/05/2005, torna público o resultado da licitação, que foi homologada nesta data em favor da licitante: Grupo 1 (Itens 1 e 2): licitante AQUA NOVA COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E MANUTENÇÃO LTDA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.359/0001-37, ratificando-se a adjudicação do objeto à sociedade empresária que se sagrou vencedora. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

Brasília-DF, 27 de junho de 2017.  
MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO  
Chefe de Gabinete do COFEN

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2017

PAD COFEN nº 920/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de instalação, locação e manutenção de CFTV e demais equipamentos para segurança eletrônica e de vigilância eletrônica monitorada, em regime de empreitada por prego unitário, por demanda, para atender às necessidades do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto no art. 30, inc. XII alínea "b", do Decreto 5.450, de 31/05/2005, torna público o resultado da licitação, que foi homologada nesta data em favor da licitante: Grupo I (Itens 1 e 2): BM Alares Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.312/0001-62, ratificando-se a adjudicação do objeto à sociedade empresária que se sagrou vencedora. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMAS; Objeto: 1.1 Inclusão do Subitem 2.3 na Cláusula Segunda - da execução dos serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; 1.2 inclusão do serviço Encomendas Nacionais por meio do Anexo correspondente rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; 1.3 Exclusão dos Anexos - PAC e SEDEX do contrato original e 1.4 atualização da ficha resumo; prorrogar até o término do contrato original. Amparo: Lei nº 8666/93; Processo CF: 1724/2016;

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 02/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2016 CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia

CONTRATADA: Real JG Serviços Gerais Ltda - CNPJ nº

08.247.960/0001-62

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo REAJUSTE do Contrato nº 02/2016, retroativo a 01/01/2017, por ocasião de data base (Acordo Coletivo - Convenção Coletiva de Trabalho 2017 celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC/DF, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000115/2017, em 08/03/2017, vigência do contrato 01/03/2017 à 28/02/2018. Valor Mensal: R\$ 90.532,50 (noventa mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente - Pela Contratada: José Gomes Ferreira Filho

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 16/2017 UASG 925158

Nº Processo: 0428/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), por meio do padrão GSM, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 11 (ONZE) ACESSOS MÓVEIS, em regime de COMODATO, oferecendo serviços de ligações locais VC1, com tarifas intra-grupo VC1 e VC2 zero, e roaming nacional, com área de registro na cidade de Brasília/DF, e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados, e serviços de ligações Longa Distância Nacional (LDN) VC2 e VC3 com direito ao uso mensal de pacotes de minutos de comunicação em todo Território Nacional, com área de registro na cidade de Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASÍLIA -

DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-16-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-16-2017). Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2017 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As demais informações estão contidas no Edital.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA  
Pregoeira

(SIDEC - 28/06/2017) 925158-00001-2017NE000001

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CFMV nº 30/2017, firmado em 08/06/2017, com a empresa PRODENT - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA (CNPJ/MF sob nº 61.590.816/0001-07). Objeto: Prestação de Serviços de Plano de Assistência Odontológica e demais procedimentos. Fundamento legal: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Pregão Eletrônico nº 08/2017. Vigência: 12 meses, a contar de 1º/07/2017, podendo ser prorrogáveis por até 60 meses. Processo Administrativo: 5316/2016. Cobertura Orçamentária: Rubrica 6.2.2.1.1.01.01.07.001.005 - Plano de Saúde - PJ. Valor Global Estimado: R\$ 154.860,00. Nota de Empenho: nº 526, de 26/05/17. Signatários: pela Contratante, BENEDITO FORTES DE ARRUDA, Presidente do CFMV, e, pela Contratada, Maurício Camisotti, Diretor Presidente.

## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 1/2017. Objeto: prestação de serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos. Pregão Eletrônico nº 3/2017. Contratado: Única Promoções e Empreendimentos LTDA-ME. CNPJ: 04.868.566/0001-90. Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Valor total: R\$ 366.963,80 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Consulta à Ata através do site: [www.cfn.org.br](http://www.cfn.org.br)

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2017

O objeto foi adjudicado à vencedora ÚNICA PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.868.566/0001-90. Homologado em 21/6/2017. Inf: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 389216).

RITA FRANÇA DA SILVA  
Pregoeira

## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 13/2016 - Dispensa de licitação, Espécie: Contrato de cessão de direito de uso, na modalidade de locação, de Sistema para o Controle Contábil Orçamentário Financeiro, Sistema para o Controle Patrimonial, Sistema de Controle e geração do Relatório de Gestão para o TCU, Contrato número: 014/2017, Contratante: Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Contratada: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF: 37.994.043/0001-40, Objeto: fornecimento de licenças, na modalidade de locação, suporte, manutenção e treinamento para os módulos Contábil, Orçamentário Financeiro, Controle Patrimonial módulo para geração do Relatório de Gestão para o TCU, Amparo Legal: art. 24, IV, da lei 8.666/93, Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Data da Assinatura: 01/05/2017, Vigência: 30/07/2017, Signatários: Manoel Afonso Mendes de Farias Mello, pelo CONTRATANTE (CONFERE), e Argile Francisco da Silva pelo CONTRATADO (Implanta Informática Ltda.). Rio de Janeiro, 02 de maio de 2017. Manoel Afonso Mendes de Farias Mello Diretor-Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Conselho Regional de Biologia 4a. Região, no uso de suas atribuições legais, notifica pelo presente, os abaixo relacionados, dispostos por registro e nome, em ordem alfabética, lhes dando ciência da instauração de processo administrativo nos termos da Resolução CFBio nº 282/2012, para que apresentem defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que se encontram em lugar incerto e não sabido:

Registro/Empresas:  
000021-04-1994 - Bioanalises Ltda, 000398-04/2014 - Biotec Analises E Consultoria Ambiental Eireli - Me - Matriz, 000195-04/2009 - Biotest Ambiental E Química Ltda, 000151-04/2007 - Centro De Diag. Citopato. Norte Mineiro Ltda., 000423-04/2014 - Consultoria E Projetos Ambientais Gamarano & Ribeiro Ltda - Me - Matriz, 000455-04/2015 - Diagtec Comercio E Servicos Em Diagnóstico Ltda - Me, 000485-04/2015 - Elisabeth Doschetschkin De Castro - Me, 000418-04/2014 - Fabio Antonio Guimaraes

<b>CFA</b> 34.061.135/0001-89		<b>Nota de Pré-empenho</b>		<b>Exercício</b> <b>2017</b>
<b>Número:</b>	1	<b>Processo:</b>	2602/2017-54	<b>Emissão:</b>
<b>Data de Validade:</b> 31/12/2017				
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros Alimentícios				
<b>Valor:</b> 26.236,00 Vinte e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais				
<b>Histórico:</b> VR. REF. A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES.				
<b>Saldo Anterior</b>	<b>34.225,57</b>	<b>Valor da Nota</b>	<b>26.236,00</b>	<b>Saldo Atual</b>
				<b>7.989,57</b>

Brasília-DF, 24 de abril de 2017

---

Adm. Wagner Siqueira

Presidente

CRA-RJ nº 01-02903-7

032.298.747-49

---

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-RS nº 2117

025.093.180-04